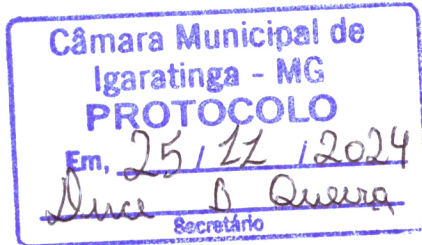




Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.849, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.



Autoriza a cessão temporária de Servidora Pública Municipal ao Município de Água Boa-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente sem ônus, a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo de Agente de Serviços Educacionais, Claudiane Ferreira Lopes, Matrícula n° 1976/0, para o Município de Água Boa-MG.

Art.2°- A cessão da Servidora mencionada no art. 1° desta Lei será feita com ônus para o Município de Água Boa-MG.

Art.3°- Durante a cessão da Servidora, a mesma deverá recolher contribuições previdenciária em favor do Instituto de Previdência de Igaratinga.

Art.4°- Esta cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isto prejudique direito da servidora cedida, ou a entidade beneficiária.

Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 25 de novembro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal